## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002275-31.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de

Bens Móveis e Imóveis

Exequente: SABRINA CESARINO

Executado: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz de Direito em Exercício: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 08, e nos termos do artigo 924, inciso II do NCPC, **JULGO EXTINTO** este incidente de Cumprimento da Sentença proferida nos autos da Ação Ordinária de Repetição de Indébito proposta por **Sabrina Cesarino** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente, do valor depositado pelo Ente Municipal às fls. 08. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais acima mencionados, arquivem-se ambos os autos.

P. R. I.

São Carlos, 03 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA